



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

**CHAMAMENTO
PÚBLICO
025/2025**

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.616.220,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE ESCOLHA

CONFORME O ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. Contratação paralela e não excludente através da convocação dos credenciados por ordem de inscrição. A convocação dos próximos colocados, ocorrerá na medida em que haja vacância nas referidas agendas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 471/2023.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
4. DO EMBASAMENTO LEGAL.....	5
5. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	5
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
7. DA ACEITAÇÃO DE VALORES.....	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE	7
10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	8
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
12. DA PUBLICAÇÃO	8
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	8
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO	9
15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	10
17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO	10
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:.....	11
19. DO PAGAMENTO	11
20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.....	12
21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	13
22. DA RESCISÃO.....	13
23. DOS RECURSOS	13
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E MULTAS	14
25. DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	14
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).....	16
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	21
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES	25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	26
ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD	28
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	30
ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	31
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO	32





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 2.068/2024 de 02/04/2024 - Tratamento Diferenciado a MEI, ME e EPP;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar envelope contendo a documentação de habilitação exigida neste edital a partir do dia **22 de maio de 2025**, tendo seu prazo encerrado no dia **06 de junho de 2025**, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Sendo que, o envelope CONTENDO a documentação para credenciamento deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo, localizado no Paço 03 de maio, sito a Rua João XXIII, nº 144, Centro, neste Município, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, senhor DEIVID DE BASTIANI, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Das 08:00 horas do dia 22 de maio de 2025 até às 15:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO - SESSÃO PÚBLICA

As 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 1.616.220,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO III – Carta de Credenciamento





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO IV – Carta de Credenciamento
ANEXO V – Modelo de Declaração de aceitação de valores
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VII – Modelo de Declaração de LGPD
ANEXO VIII – Modelo de Declaração ME/EPP
ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
ANEXO X – Formulário para Assinatura de Contrato
ANEXO XI – Minuta de Contrato

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com o auxílio da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua João XXIII, nº 144, Centro, neste Município, Paço Municipal 03 de maio, Segundo Piso (Departamento de Compras, Licitações e Contratos), na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR; ou através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com; ou ainda através do telefone 0800 808 0135 (Ramal 243), devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, o qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Chamamento Público n.º. 025/2025, será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

1.1 O valor máximo do certame é de **1.616.220,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e vinte reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar envelope contendo a documentação de habilitação exigidos neste edital **a partir do dia 22 de maio de 2025, tendo seu prazo encerrado no dia 06 de junho de 2025**, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

2.3 A participação neste Chamamento Público importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.5 Qualquer pessoa jurídica poderá, ainda, realizar o credenciamento durante toda a vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento. O credenciamento restará permanentemente aberto.

2.6 Para protocolos posteriores as datas e prazos estabelecidos neste edital, seguirá o prazo de 08 (oito) dias úteis, da comunicação do protocolo através do diário oficial do Município, para conferência dos documentos, podendo a empresa ser habilitada ou inabilitada.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

3.1.5 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O presente edital está embasado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 471/2023.

5. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1 Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão protocolar envelope contendo a documentação de habilitação exigida neste edital a partir do dia **22 de maio de 2025**, tendo seu prazo encerrado no dia **06 de junho de 2025**, no horário de expediente, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

5.2 O envelope CONTENDO a documentação para credenciamento deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo, localizado no Paço 03 de maio, sito a Rua João XXIII,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

nº 144, Centro, neste Município, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

5.3 As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados nos itens 07 e 08 do presente edital, a apresentação poderá ser via protocolo PRESENCIAL, em envelope devidamente LACRADO.

5.4 Da apresentação via Envelope: A entrega do envelope e o protocolo do mesmo deve seguir as orientações do item 09 deste edital.

5.5 Os documentos deverão ser via original ou por qualquer processo de cópia nesse último caso poderá a Agente de Contratação solicitar o documento original para validar a veracidade dos mesmo.

5.6 Caso a empresa quiser realizar as devidas autenticações na prefeitura Municipal o representante da empresa deverá apresentar juntos as cópias os respectivos documentos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, excluindo o dia de encerramento do prazo de protocolo (06/06/2025).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

7. DA ACEITAÇÃO DE VALORES

7.1 PESSOA JURÍDICA: A empresa licitante deverá emitir documento de **ACEITAÇÃO DE VALORES**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, contendo:

- 01 – Razão Social da empresa;
- 02 – Nome Fantasia da Empresa;
- 03 – Endereço completo;
- 04 – N.º do CNPJ;
- 05 – Dados de Contato como Telefone e e-mail da proponente;
- 06 – Dados Para Pagamento: Conta Bancária Pessoa Jurídica;
- 07 – Dados do Representante da Empresa que irá assinar o contrato:
 - a) **Nome Completo;**
 - b) **CPF e RG;**
 - c) **Telefone e,**
 - d) **E-mail.**
- 08 – Especificações claras e detalhadas dos serviços oferecidos – Conforme **ANEXO I**;
- 09 – Preposto da empresa para contato do fiscal com dados como e-mail e telefone; e
- 10 – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos **Anexos IV, V, VI e VII**, além da apresentação dos **Anexos VIII, IX, X**.

8.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados em ENVELOPE LACRADO, conforme previsto no item 5.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

8.3 As declarações contidas nos **Anexos , V, VI, VII, VIII**, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

8.6 O Agente de Contratação, ao verificar a documentação da licitante, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Será considerado pela comissão de contratação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesma não constar.

8.9 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.10 **Se o representante da empresa trouxer o arquivo original junto da cópia, qualquer agente de contratação poderá autenticar o documento apresentado.**

8.11 No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura, ou realizará diligência para validação das mesmas.

8.12 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência dos Contratos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1 O envelope deve conter os documentos de habilitação, acompanhado dos anexos previstos neste edital, e deverá ser entregue no local indicado no item 5.2 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres ajustados com os dados da empresa interessada:

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 025/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
RUA JOÃO XXIII, N.º 144 – CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Carta de Credenciamento** modelo (**ANEXO – IV**), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento, acompanhado de documento de identificação do representante, bem como, documento de comprovação do responsável legal da empresa.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita por Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 458/2025 de 06 de maio de 2025, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis.

10.2 O agente de contratação poderá realizar diligências para validar a documentação apresentada, caso a empresa não solucione a mesma dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis o processo será arquivado.

10.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a empresa solicite, e a administração autorize o mesmo.

10.2.2 Caso a empresa permaneça com o interesse em contratação a mesma deverá realizar novo protocolo das documentações.

10.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis estipulado na cláusula 10.2 com base de comparação ao prazo de regularidade fiscal tardia, da lei 123/2006 e suas alterações.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2 A ordem do credenciamento é paralela e não excludente, havendo a possibilidade da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

11.3 A lista de credenciados, será realizada de acordo com a ordem de protocolo para participação neste credenciamento.

11.4 Somente serão considerados para a lista de credenciados, aqueles que forem igualmente considerados habilitados, ou seja, que apresentarem toda a documentação exigida em edital (a fim de evitar requerimentos incompletos, encaminhados apenas para fins de fixação da data e definição da ordem na 'fila' de credenciados).

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do resultado do credenciamento será publicada nos órgãos oficiais do município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo a manifestação ser registrada na Ata da Sessão.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.4 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no Paço 03 de maio, sito a Rua João XXIII, nº 144, Centro, neste Município, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ou através de protocolo web; ou diretamente no e-mail do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, cujo endereço é o licitacao.pmsti@gmail.com.

13.5 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, a Agente de Contratação, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

13.6 Em ato contínuo, o feito será encaminhado a Autoridade Superior Competente, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.5 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o objeto do presente Chamamento Público, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Para atender às exigências da contratação dos serviços propostos, as empresas credenciadas devem se destacar no mercado artístico e cultural, especialmente no âmbito local e regional, demonstrando elevados padrões de desempenho e qualidade. Esse nível de excelência é fundamental para o pleno cumprimento dos objetivos estabelecidos:

a) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à execução, controle e qualidade da prestação dos serviços;

b) A prestação de serviço será realizada conforme a solicitação do ordenador, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar;

c) É de total responsabilidade dos credenciados os custos de deslocamento, transporte, montagem/desmontagem e hospedagem até o local em que será realizado as atividades;

d) É de total responsabilidade da contratada assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessárias à boa e perfeita execução do contrato;

e) As empresas designarão os profissionais de acordo com as necessidades da Secretaria nos locais e horários indicados.

f) Os profissionais indicados para a execução das atividades deverão deter comprovação de qualificação técnica comprovado (currículo, certificado de escolaridade, comprovação de notório conhecimento na área por meio de fotos, vídeos, banners, publicações, etc, carteira profissional, comprovação de realização de curso de capacitação na área, e/ou outros documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura).

g) O estilo artístico e a metodologia adotada em cada oficina, com foco na linguagem de cada oficina, serão definidos previamente pela Secretaria contratante. Cada oficina deverá seguir as diretrizes estabelecidas, cumprindo todos os requisitos legais e garantindo a interação adequada com o público-alvo, de modo a atingir os objetivos específicos propostos para cada atividade;

h) As atividades apresentadas nas aulas devem ser de amplo reconhecimento do público e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura. O profissional responsável deverá promover a participação ativa dos presentes, utilizando estratégias que incentivem o envolvimento e o desenvolvimento das habilidades nas atividades propostas;

i) **Cada empresa poderá credenciar-se no máximo à 03 (três) lotes de sua escolha.** Justificativa: A limitação da participação a apenas um lote por pessoa jurídica no processo de **credenciamento de empresas para ministrar oficinas socioeducativas**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu/PR**, tem como principal objetivo garantir a diversidade de fornecedores, assegurar a pluralidade de propostas pedagógicas e culturais, bem como evitar a concentração dos serviços em um único prestador.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Esse critério busca estimular a ampla participação de pessoas jurídicas devidamente qualificadas, favorecendo uma distribuição mais equitativa das oportunidades e promovendo o fortalecimento do setor cultural e educacional local e regional. A contratação de múltiplos fornecedores, cada um responsável por um lote, contribui diretamente para a descentralização da oferta de serviços, evitando práticas monopolistas que possam comprometer a qualidade, a inovação metodológica e a eficiência na execução das oficinas.

Além disso, a diversidade de contratados permite que o Município atenda melhor às necessidades específicas de cada oficina, contemplando diferentes linguagens artísticas, abordagens socioeducativas e perfis de público, o que se alinha aos princípios da universalização do acesso à cultura e à formação cidadã.

A medida também está em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da impessoalidade, eficiência e interesse público, promovendo um processo de contratação mais justo, democrático e eficaz, que reflita o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura, da educação e do desenvolvimento social de forma inclusiva e transparente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) ou 06 (seis) meses, contados da sua publicação de acordo com o lote escolhido, conforme abaixo descrito:

Oficinas com Contratos de 06 (seis) meses:	Oficinas com Contratos de 12 (doze) meses:
<ul style="list-style-type: none">• Oficina de Tango;• Oficina de Dança de Salão;• Oficina de Danças Folclóricas;• Oficinas de Hip Hop;• Oficinas de Capoeira;• Oficinas relacionadas à Economia criativa – Trabalhadores da arte no mercado de trabalho;• Oficinas de Culinária artística sustentável;• Oficinas de Fanfarra/Percussão;• Oficinas de Coral/Flauta Doce;• Oficinas de Musicalização;• Oficinas de Expressão Artística Corporal;	<ul style="list-style-type: none">• Oficina de Pintura;• Oficina de Grafismo e Arte Digital;• Oficina de Artesanato;• Oficina de Arte Circense;• Oficinas de Cultura e Acolhimento;• Oficina de Ballet;• Oficina de Dança Gauchesca;• Oficina de Violão;• Oficina de Bateria/Contrabaixo;• Oficina de Teclado;• Oficina de Viola;• Oficina de Guitarra;• Oficina de Cordas/Sopro;• Oficina de Interpretação, Cenografia, Contrarregra, Figurino e outras relacionadas;• Oficina de Expressão Artística Corporal;

16.2 Os contratos poderão ser renovados conforme a Lei 14.133/2021 e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1 A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, através da Secretaria de Cultura, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

17.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

17.3 Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº. 458/2025**, os servidores nominados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: JOANNA CAROLINA AIRES SILVA – Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais – Matrícula nº. 4515/2.

Fiscal Suplente: CARINA DE ARRUDA MAURER – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 3632/3.

17.4 Ficam designados como GESTOR DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº. 458/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestora de Contratos: MARCÍLIO JOSE SOARES – Secretária Municipal de Cultura – Matrícula nº. 5162/4.

17.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.39	6908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DO PAGAMENTO

19.1 Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença.

19.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

19.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome

do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato.

20.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

20.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.4 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

20.6 Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.7 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

20.8 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

20.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.13 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

20.14 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

20.15 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

20.16 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença.

20.17 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa.

20.18 Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

20.19 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1 Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 74 da Lei de Licitações 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

21.2 Como critério de escolha para celebrar os Contratos, o Município optará a convocação dos credenciados por ordem de inscrição, tendo em vista o objeto tratar de contratação paralela e não excludente, a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde, de acordo com a demanda e ajustes de agendas, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas agendas por motivos diversos, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

21.3 A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados, será disponibilizada e registrada na Ata de Sessão.

21.4 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração do Contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021 e no parágrafo 3º do Decreto nº. 471/2023.

22.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da Lei n.º 14.133/21.

22.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4 A rescisão do contrato poderá ser:

22.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal de Contas da União, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021; ou

22.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal de Contas da União; ou

22.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.6 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. DOS RECURSOS

23.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

24.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24.3 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 155 da Lei 14.133/2021, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º. 14.133/21 e alterações;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após apresentação dos documentos, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência injustificadamente.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

25.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

25.10 A participação do proponente nesta Chamada Pública/ Credenciamento, implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

25.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou pelo telefone 0800 808 0135 (Ramal 243).

25.14 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para habilitação;
- d) Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de aceitação de valores;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração LGPD;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração ME/EPP;
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- j) Anexo X – Formulário para Assinatura do Contrato;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato;

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de maio de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto o credenciamento de interessados em compor o Banco de Cadastro de arte-educadores da Secretaria de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu, para fins de eventual e futura contratação, ficando à disposição para atuar no Programa Cultura ao Alcance de Todos, conforme demanda.

Serão adotados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Artigo 79, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo ao Inciso V, do Artigo 23 e Artigo 215 da Constituição Federal de 1988.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação em caráter não exclusivo, facultado ao órgão ou entidade contratante convocar, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, conforme classificação, e critérios pré estabelecidos. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

O credenciamento obedece aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Desta forma, a Administração Municipal de Santa Terezinha de Itaipu busca uma seleção mais imparcial possível e uma maior celeridade ao atendimento às necessidades da comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Serão admitidos todos os profissionais das áreas artística, cultural e áreas de interesse da Secretaria de Cultura, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE compatível à prestação do serviço.

Os profissionais deverão ter experiência comprovada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, atestado de capacidade técnica, apresentação de currículo, notória experiência prática na área, registro profissional, comprovação de formação na área, dentre outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no futuro edital.

Cada proponente poderá se inscrever em até 03 (três) quantas modalidades de atuação.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizado o credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação, adequando-se ao Artigo 78 da Lei Federal 14.133/2021: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão responsável pela contratação para executar o objeto quando convocados.

Os dias, horários e locais onde ocorrerá a prestação de serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. NOMENCLATURAS

Para fins de entendimento, deve constar no Edital a seguinte explicação de nomenclatura:

I - Credenciamento: consiste na formação de um cadastro com os interessados, os quais futuramente poderão ser contratados para a execução das atividades requeridas. O credenciamento não gera direito à contratação, a qual é condicionada às necessidades oriundas da ação, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da instituição credenciadora a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

II - Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

III – Programa Cultura ao Alcance de Todos: Lei Municipal nº 1.481/2013, que autoriza o município de Santa Terezinha de Itaipu a criar programas culturais e implementá-los através da contratação de Microempreendedor Individual – MEI e/ou Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fornecer Oficinas Culturais com o propósito de promover a democratização de acesso aos códigos e linguagens artísticas, à cultura popular e ao patrimônio cultural; Realizar a formação básica em artes e cultura; estimular o processo criativo individual de cada participante e a produção coletiva; Estabelecer atividades de difusão cultural; Aproximar a comunidade de atividades artísticas e culturais; Envolver a população em ações de valorização da cultura e do patrimônio, estimulando o potencial criativo e as capacidades de preservação e valorização do patrimônio cultural local.

IV - Banco Cadastral de Arte-Educadores: Banco de Dados de cadastros de pessoas jurídicas, com profissionais de notório conhecimento na área artística e/ou cultural, para atuar como arte educadores nos espaços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

V - Empresa Arte-Educadora: Pessoa Jurídica com CNAE compatível à prestação de serviço de ensino de arte e cultura, podendo ser Micro Empreendedor Individual – MEI, empresário individual ou outro tipo de pessoa jurídica, que possua em seu quadro societário e/ou funcional pessoa(s) física(s) para atuarem como Arte-Educador(es).

VI - Arte-Educador: Profissionais com conhecimento na área artística e/ou cultural; Com ou sem formação acadêmica na área (vide item 5.0); podendo ser artistas, mestres populares, que atuam na mediação entre a arte e o público como um intérprete, que tem a função de facilitar, desenvolver, efetivar, enriquecer e ampliar o processo interpretativo de aprendizagem, inserindo os educandos no campo cultural. Dentre as suas práticas, o Arte-Educador é responsável por desenvolver o planejamento de ensino com o cronograma das ações de formação de arte e cultura pelo período contratual; ministrar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar de reuniões e formações; organizar, planejar, executar Mostras Culturais dos educandos quando solicitado, e, atender as demandas da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, de vários municípios do estado do Paraná, consultas a outros editais de credenciamento, além de tabelas homologadas de sites como Banco de Preços, a fim de identificar a opção mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com os parâmetros aplicados em outros Municípios.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTE-EDUCADORES								
ÁREA	MODALIDADE	UND.	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR EDITAL 06/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/PR EDITAL 010/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR EDITAL 06/2023	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
ARTES PLÁSTICAS	PINTURA	HORA/AULA	R\$ 104,90	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 60,75
	GRAFISMO E ARTE DIGITAL	HORA/AULA	R\$ 104,90	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 60,75
ARTESANATO	ARTESANATO	HORA/AULA	R\$ 104,30	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 60,63
CIRCO	ARTE CIRCENSE	HORA/AULA	R\$ 105,55	R\$ 50,00	R\$ 85,67	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 68,04
CULTURA E SAÚDE MENTAL	OFICINAS PARA PESSOAS COM TEA, TDAH, DEPRESSÃO, ETC	HORA/AULA	R\$ 100,55	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,39
DANÇA	BALLET	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	DANÇA GAUCHESCA	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	TANGO	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	DANÇAS DE SALÃO	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	DANÇAS FOLCLÓRICAS	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	HIP HOP	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	GINÁSTICA ARTÍSTICA	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78
	EXPRESSÃO ARTÍSTICA CORPORAL	HORA/AULA	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,78



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ECONOMIA CRIATIVA	OFICINAS RELACIONADAS À ECONOMIA CRIATIVA - TRABALHADORES DA ARTE NO MERCADO DE TRABALHO	HORA/AULA		R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67
MÚSICA	VIOLÃO	HORA/AULA	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 49,74	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,23
	BATERIA/ CONTRABAIXO	HORA/AULA		R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67
	FANFARRA/ PERCUSSÃO	HORA/AULA	R\$ 119,90	R\$ 50,00	R\$ 90,38	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 71,86
	TECLADO	HORA/AULA		R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67
	VIOLA	HORA/AULA	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 67,80	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 65,84
	GITARRA	HORA/AULA		R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67
	CORAL/ FLAUTA DOCE	HORA/AULA	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 65,28
	MUSICALIZAÇÃO	HORA/AULA	R\$ 119,90	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 67,23
	CORDAS/SOPRO	HORA/AULA	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 77,37	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 67,75
TEATRO	INTERPRETAÇÃO	HORA/AULA		R\$ 50,00	R\$ 77,51	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 56,63
	CENOGRAFIA, CONTRARREGRA, FIGURINO E OUTRAS RELACIONADAS	HORA/AULA		R\$ 50,00	R\$ 77,51	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 56,63

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação na modalidade de Credenciamento para a finalidade que ora se pretende, se caracteriza como a mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a economia de recursos, visto que, além da não obrigação do vínculo empregatício, quando este acontece, não há pagamento de encargos por parte do município. Também possibilita a geração de trabalho e renda aos profissionais de arte e cultura da região.

Assim, repisa-se a economicidade e a eficiência, considerando que o valor a ser pago deve estar estritamente de acordo com a situação e a prestação de serviços, não acarretando outras despesas além da contratada.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Levou-se em consideração a quantidade de inscrições realizadas na Secretaria Municipal de Cultura nos últimos anos, e a quantidade de alunos que não conseguiram realizar a Oficina pretendida, em razão da quantidade limitada de profissionais e de oficinas previstas.

Isto posto, para atender a demanda existente, e ainda, proporcionar aos itaipuenses possibilidades variadas e atualizadas de modalidades, faz-se necessária a ampliação das modalidades ofertadas, com conseqüente ampliação da quantidade de alunos atendidos.

7. TIPOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 Contratos com duração de 12 (doze) meses - Oficinas culturais que seguem conteúdo programático e/ou cronograma anual. A carga horária mensal será definida de acordo com a necessidade e logística da Secretaria Municipal de Cultura, com contratos vigentes por 12 (doze) meses prorrogáveis pelo mesmo período.

8.2 Contratos com duração máxima de 6 (seis) meses – atividades que possuem o intuito de promover o acesso à expressão artística e cultural a um público alvo diversificado. O conteúdo será flexível, compatível e adaptável ao público, em formatos diversos como oficinas livres, workshops, palestras, cursos de formação, etc. O contrato terá duração máxima de 6 meses, mediante apresentação de cronograma com prazo de execução previamente determinado, podendo ser prorrogado por igual período.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ÁREA	MODALIDADES	QNT. MÁXIMA DE HORAS POR CONTRATO (HORAS/AULA)	PRAZO MÁXIMO DO CONTRATO (MESES)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
ARTES PLÁSTICAS	PINTURA - Oficina voltada ao ensino de técnicas básicas e intermediárias de pintura em tela, papel ou outras superfícies, com ênfase na expressão artística individual.	2.400	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	GRAFISMO E ARTE DIGITAL - Introdução ao desenho gráfico manual e digital, com foco em criação de personagens, ilustrações e artes visuais utilizando softwares de edição.	1.680	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
ARTESANATO	ARTESANATO - Oficina de produção artesanal com materiais diversos (papel, tecido, madeira, recicláveis), voltada à valorização da cultura popular e geração de renda.	2.400	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
ARTE CIRCENSE	ARTE CIRCENSE - Aulas introdutórias e práticas em	1.440	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

	técnicas de circo (palhaçaria, acrobacia, malabares, equilíbrio, expressão, etc.), promovendo disciplina corporal e criatividade.				
CULTURA E ACOLHIMENTO	OFICINA CULTURA E ACOLHIMENTO - Atividades artísticas adaptadas para o público neurodivergente ou em sofrimento psíquico, com foco terapêutico, inclusivo e integrador.	1.440	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
DANÇA	BALLET - Oficina de dança clássica com exercícios de postura, leveza e coordenação motora, voltada à formação artística e expressão corporal.	4.320	12	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00
	DANÇA GAUCHESCA - Ensino de danças tradicionais do folclore gaúcho, como vaneira e xote, com foco na preservação da cultura sulista.	576	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
	TANGO - Oficina de tango argentino, com foco em técnicas de passos, condução, musicalidade e história da dança.	540	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
	DANÇAS DE SALÃO - Aulas de ritmos variados como forró, bolero, samba e soltinho, desenvolvendo a socialização e coordenação motora.	360	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
	DANÇAS FOLCLÓRICAS - Introdução às danças tradicionais brasileiras e de outros países, com foco em patrimônio imaterial e expressão cultural coletiva da fronteira.	600	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
	HIP HOP - Oficina de dança urbana com foco em coreografia, movimentos livres e cultura de rua, promovendo autoestima e identidade jovem.	504	6	R\$ 3.780,00	R\$ 22.680,00
	CAPOEIRA - Oficina que mescla arte marcial, música e expressão corporal com fundamentos históricos e culturais afro-brasileiros.	432	6	R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ECONOMIA CRIATIVA	OFICINAS TRABALHADORES DA ARTE NO MERCADO DE TRABALHO - Aulas voltadas ao empreendedorismo cultural, captação de recursos, produção artística, portfólio e atuação profissional no setor cultural.	600	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
	OFICINA DE CULINÁRIA ARTÍSTICA SUSTENTÁVEL - Oficina que une arte e gastronomia, utilizando ingredientes acessíveis e técnicas sustentáveis para expressão culinária criativa de pratos e técnicas típicos regionais.	360	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
MÚSICA	VIOLÃO - Aulas práticas e teóricas de violão clássico e popular, com ensino de acordes, ritmos, leitura de cifras e noções de harmonia.	3.600	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
	BATERIA/ CONTRABAIXO - Oficina voltada ao ensino dos fundamentos da bateria e do contrabaixo elétrico, com ênfase em ritmo e acompanhamento musical.	1.440	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
	FANFARRA/ PERCUSSÃO - Oficina de prática musical com instrumentos de fanfarras e percussão, com foco em formação de grupos musicais escolares e comunitários.	432	6	R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00
	TECLADO - Aulas de introdução ao teclado com prática de leitura musical, escalas e acordes básicos, voltadas à iniciação musical.	2.880	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
	VIOLA - Ensino da viola caipira, abordando técnicas, afinações e repertório tradicional da música popular brasileira.	864	12	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
	GUIARRA - Aulas de guitarra com abordagem prática em solos, base e improvisação em diferentes estilos musicais.	1.008	12	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
	CORAL/ FLAUTA DOCE - Oficina voltada ao canto coral e introdução à flauta doce, com desenvolvimento auditivo, vocal	720	6	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

	e coletivo.				
	MUSICALIZAÇÃO - Oficina de iniciação musical voltada ao público infantil e iniciante, utilizando jogos, canções e percussão corporal.	360	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
	CORDAS/SOPRO - Aulas práticas em instrumentos de cordas (como violino) ou sopro (flauta transversal, saxofone), com fundamentos técnicos e repertório.	2.880	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
TEATRO	INTERPRETAÇÃO - Oficina teatral voltada à expressão dramática, improvisação e construção de personagens, com enfoque em performance cênica.	1.920	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
	CENOGRAFIA, CONTRARREGRA, FIGURINO E OUTRAS RELACIONADAS - Oficina de bastidores do teatro, abordando criação de cenário, figurino, iluminação e funções técnicas de palco.	1.440	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
	EXPRESSÃO ARTÍSTICA CORPORAL - Aulas que unem dança, teatro e movimentos livres para desenvolver a expressividade, autoconhecimento e comunicação não verbal.	720	6	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
				TOTAL	R\$ 1.616.220,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.616.220,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte reais)

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Edital tem o valor total de R\$1.616.220,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte reais), e totaliza a contratação de profissionais para atendimento em 8 (oito) áreas voltadas ao conhecimento arte-cultural: Dança, Artesanato, Música, Economia Criativa, Teatro, Circo, Artes Plásticas e Cultura e Saúde Mental.

A distribuição de horas para cada área de atendimento, subdividida em oficinas nas modalidades correlatas, foi obtida mediante análise da realidade local e demanda.

O valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula, foi obtido após análise de contratações similares feitas por outros órgãos de vários municípios do estado do Paraná, consultas a outros editais de credenciamento, além de tabelas homologadas de sites como Banco de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

10. DISTRIBUIÇÃO DE HORAS POR MODALIDADE

Para melhor organização na distribuição das demandas, as Oficinas Culturais deverão ser distribuídas de acordo com a modalidade em que se enquadrem. Será permitido o uso das horas de uma modalidade em Oficinas diferentes, desde que pertençam à mesma área de atuação.

A empresa prestadora de serviço poderá se credenciar em mais de uma modalidade, desde que comprove sua atuação nas mesmas.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

No presente caso, o parcelamento do objeto não se mostra viável nem eficiente, considerando a natureza dos serviços a serem contratados.

O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços especializados na área de ensino de artes e cultura, abrangendo diversas modalidades de oficinas (música, dança, teatro, circo, entre outras), com abrangência variada de públicos, faixas etárias e locais de atendimento.

Contudo, a contratação será viabilizada por meio de credenciamento contínuo, de forma individualizada por modalidade e por empresa/profissional habilitado, o que já garante pluralidade de prestadores e ampla concorrência, sem a necessidade de divisão formal do objeto em múltiplos contratos ou lotes.

Além disso, o credenciamento permite que diferentes empresas ofertem distintos serviços de acordo com sua especialização, assegurando qualidade técnica e atendimento às necessidades específicas da comunidade, de forma eficiente e sem prejuízo à competitividade.

Dessa forma, considera-se devidamente justificado o não parcelamento do objeto, por tratar-se de credenciamento com escopo flexível e plural, que por si só contempla os objetivos de eficiência, economicidade e competitividade estabelecidos pela legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não se verifica contratação correlata nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no PCA do município.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado pelo Art. 23, V, da Constituição Federal. A Secretaria Municipal de Cultura tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências artísticas, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural do Município, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural local, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística local



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

como força social de desenvolvimento coletivo, elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização.

Para continuidade das atividades exercidas, e ampliação do atendimento, observa-se a necessidade de contratação de profissionais capacitados e interessados em prestar serviços voltados para formação artístico-cultural direcionada à população itaipuense, fomentando todos os gêneros de arte nas suas mais variadas áreas.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade de funcionários designados para tal fim pela Secretaria Municipal de Cultura.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu, JOANNA CAROLINA AIRES SILVA, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, MARCILIO JOSÉ SOARES, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Joanna Carolina Aires Silva
Diretora do Departamento de Planejamento e
Projetos Culturais (Decreto nº
241/2025)/Elaboradora

Marcílio José Soares
Secretário Municipal de Cultura (Decreto nº
244/2025)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como finalidade a abertura de Edital de Chamamento Público, com o objetivo de credenciar empresas interessadas em compor o Banco de Cadastro de arte-educadores da Secretaria de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu. Esse credenciamento visa possibilitar a eventual e futura contratação de profissionais para atuarem, conforme a demanda, no Programa “Cultura ao Alcance de Todos”, promovido pelo município.

A proposta busca garantir a oferta de ações culturais contínuas e de qualidade, ampliando o acesso da população à arte e à cultura, valorizando a atuação de arte-educadores qualificados. Os profissionais credenciados poderão ser convocados sempre que houver necessidade de desenvolvimento de oficinas, cursos, atividades formativas e demais ações previstas no âmbito do referido programa.

A iniciativa está fundamentada na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme o disposto no Artigo 79, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024. Também atende ao Inciso V do Artigo 23 e ao Artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais. No âmbito municipal, a proposta observa o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.481/2013, que dispõe sobre a política pública de cultura local.

Com isso, pretende-se garantir a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação, fortalecendo as políticas culturais e democratizando o acesso às ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, nas seguintes áreas de atuação:

- **Oficina de Pintura:** Ministrará, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de pintura para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades cognitivas, emocionais e motoras por meio da expressão artística e da experimentação com cores, formas e técnicas. Estimular a criatividade, a sensibilidade estética e o pensamento crítico. Ter conhecimento sobre materiais, estilos artísticos, movimentos da arte, técnicas de pintura e incentivar a criação autoral e a apreciação artística.
- **Oficina de Grafismo e Arte Digital:** Ministrará, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de Grafismo e Arte Digital para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades criativas, cognitivas e digitais por meio da exploração de elementos visuais, símbolos gráficos e ferramentas tecnológicas. Estimular a expressão artística individual e coletiva, o pensamento visual e a familiarização com softwares de criação digital. Ter conhecimento em fundamentos do design, estilos gráficos, composição visual, técnicas de ilustração digital e arte urbana, promovendo a experimentação e a criação autoral.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- **Oficina de Artesanato:** Ministrará, monitorará e coordenará oficinas teóricas e práticas de artesanato para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades manuais, cognitivas e criativas por meio da confecção de peças artesanais, utilizando diferentes técnicas, materiais e estilos. Estimulará a expressão artística, o raciocínio criativo, a coordenação motora e o resgate de saberes tradicionais e culturais. Terá conhecimento sobre técnicas artesanais, reutilização de materiais, desenvolvimento de projetos criativos e valorização da identidade cultural por meio do fazer manual.
- **Oficina de Arte Circense:** Ministrará, monitorará e coordenará oficinas teóricas e práticas de Arte Circense para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá corpo e mente por meio de práticas corporais, expressões artísticas e manifestações culturais relacionadas ao universo do circo. Estimulará a criatividade, a coordenação motora, o equilíbrio, a concentração e o trabalho em equipe. Terá conhecimento sobre técnicas circenses como acrobacias, malabares, equilíbrio, palhaçaria e expressão corporal, promovendo a integração social e a valorização da arte popular.
- **Oficina "Cultura e Acolhimento":** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas da Oficina "Cultura e Acolhimento" especialmente para as pessoas neurodivergentes. Promoverá o desenvolvimento humano, social e emocional por meio de atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e manifestações artísticas que estimulem o respeito, a empatia, a escuta e a valorização da diversidade. Estimulará o sentimento de pertencimento, o fortalecimento de vínculos comunitários e o reconhecimento das expressões culturais como ferramentas de inclusão e transformação social. Terá conhecimento sobre mediação cultural, metodologias participativas, práticas integrativas e abordagem sensível à diversidade étnico-racial, geracional, de gênero e identidade.
- **Oficina de Ballet:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de Ballet para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá corpo e mente por meio da técnica, disciplina e expressividade da dança clássica. Estimulará a consciência corporal, postura, coordenação motora, musicalidade e sensibilidade artística. Terá conhecimento sobre os fundamentos do ballet clássico, vocabulário técnico, sequências coreográficas, estilos musicais aplicados à dança e processos criativos na construção de coreografias.
- **Oficina de Dança Gauchesca:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de dança estilo Gauchesca para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolverá corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.
- **Oficina de Tango:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de dança de estilo Tango para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolverá corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.
- **Oficina de Dança de Salão:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de dança de Salão para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolverá corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.
- **Oficina de Danças Folclóricas:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de dança folclórica para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolverá corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.
- **Oficina de Hip Hop:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de dança estilo Hip Hop para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolverá corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.

- **Oficina de Capoeira:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de capoeira para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.

- **Oficina relacionada à economia criativa – trabalhadores da arte no mercado de trabalho:** Ministrará, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas voltadas à economia criativa, com foco na inserção e valorização dos trabalhadores da arte no mercado de trabalho, para adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Promover o desenvolvimento de competências empreendedoras, gestão de carreira artística, inovação e sustentabilidade financeira por meio da arte. Estimular o pensamento crítico, a autonomia e o reconhecimento do valor econômico e cultural das atividades criativas. Ter conhecimento sobre modelos de negócio na economia criativa, políticas públicas, direitos autorais, precificação, comunicação e estratégias de atuação no mercado artístico e cultural.

- **Oficina de culinária artística sustentável:** Ministrará, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de Culinária Artística Sustentável para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades manuais, cognitivas e criativas por meio da preparação de alimentos com foco na estética, sabor e sustentabilidade. Estimular a consciência alimentar, o aproveitamento integral dos alimentos, a redução de desperdícios e a valorização de ingredientes locais e sazonais. Ter conhecimento sobre técnicas culinárias, princípios de alimentação saudável, estética na apresentação dos pratos e práticas sustentáveis na cozinha, promovendo o cuidado com o meio ambiente e a cultura alimentar.

- **Oficina de Violão:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de violão para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais e cognitivas por meio da prática instrumental e da apreciação musical. Estimular a percepção auditiva, coordenação motora, criatividade e expressão artística. Ter conhecimento técnico do instrumento, compreender e aplicar estilos musicais, ritmos, acordes, escalas e técnicas de execução, além de incentivar a criação e interpretação de músicas.

- **Oficina de Bateria/Contrabaixo:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Bateria e Contrabaixo para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades rítmicas, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental e da vivência musical coletiva. Estimular a percepção auditiva, coordenação motora, criatividade e expressividade musical. Ter conhecimento técnico dos instrumentos, compreender e aplicar diferentes estilos musicais, ritmos, levadas, técnicas de execução, leitura de cifras e partituras, além de incentivar a criação, improvisação e integração em conjuntos musicais.

- **Oficina de Fanfarra/Percussão:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Fanfarra e Percussão para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades rítmicas, corporais e cognitivas por meio da execução de instrumentos de percussão e a prática de música em grupo. Estimular a coordenação motora, o senso de ritmo, a percepção auditiva e a capacidade de trabalhar em equipe. Ter conhecimento sobre técnicas de percussão, diferentes tipos de instrumentos, estilos musicais, leitura de partituras e arranjos, além de incentivar a criação de arranjos e apresentações coletivas, valorizando a tradição da fanfarra e a música popular.

- **Oficina de Teclado:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Teclado para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática do teclado e da compreensão de elementos musicais como melodia, harmonia e ritmo. Estimular a percepção auditiva, a coordenação motora, a leitura de partituras e a criatividade musical. Ter conhecimento técnico sobre o instrumento, teoria musical, escalas, acordes, improvisação e interpretação

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

de diferentes estilos musicais, incentivando a prática solo e em grupo, além da criação musical e desenvolvimento artístico.

- **Oficina de Viola:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de Viola para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática do instrumento, com foco no domínio da técnica, percepção musical e expressão artística. Estimulará a coordenação motora, a leitura de partituras, a compreensão de acordes, escalas e ritmos tradicionais e contemporâneos. Terá conhecimento técnico sobre a viola, estilos musicais regionais, como a música folclórica e popular, e incentivará a criação e interpretação musical em diferentes contextos, promovendo a valorização da música autêntica e da cultura musical local.

- **Oficina Guitarra:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de Guitarra para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental, com ênfase na técnica, criatividade e expressão musical. Estimulará a percepção sonora, coordenação motora, leitura de cifras e partituras, compreensão de escalas, acordes, solos e ritmos. Terá conhecimento técnico sobre a guitarra, equipamentos e efeitos sonoros, além de estilos musicais variados, promovendo a interpretação, improvisação e criação musical individual e em grupo.

- **Oficina de Coral/Flauta Doce:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de Coral e Flauta Doce para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades musicais, cognitivas e sociais por meio da prática do canto coletivo e da execução instrumental. Estimulará a percepção auditiva, a respiração, a afinação, o ritmo, a leitura musical e o trabalho em grupo. Terá conhecimento técnico sobre técnica vocal, regência coral, prática de conjunto, além de repertórios diversos e técnicas de flauta doce, promovendo a sensibilidade musical, a expressão artística e a valorização da música em contextos educativos e culturais.

- **Oficina de Musicalização:** Ministrará, administrará e coordenará aulas teóricas e práticas de música instrumental e vocal. Conceituará básicos de harmonia, melodia e ritmo, percepção auditiva, coordenação motora e memória, gêneros musicais e seus contextos históricos.

- **Oficina de Cordas/Sopro:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de instrumentos de Cordas e Sopro para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental e da vivência musical em grupo. Estimulará a percepção auditiva, coordenação motora, leitura musical, senso rítmico e expressividade artística. Terá conhecimento técnico sobre instrumentos de cordas (como violino, violoncelo, viola) e de sopro (como flauta, clarinete, saxofone, trompete), além de repertórios variados e práticas de conjunto, promovendo a integração musical, a criatividade e a valorização da diversidade cultural.

- **Oficina de Interpretação:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas de Interpretação para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá corpo e mente por meio da expressão artística, linguagem cênica e manifestações culturais. Estimulará a criatividade, a autoconfiança, a consciência corporal, a dicção, a escuta ativa e a sensibilidade emocional. Terá conhecimento sobre técnicas de interpretação teatral, improvisação, construção de personagens, leitura dramática, expressão vocal e corporal, promovendo o desenvolvimento artístico, comunicativo e social por meio da arte do interpretar.

- **Oficina de Cenografia, Contrarregra, Figurino e Outras:** Ministrará, monitorará e coordenará aulas teóricas e práticas voltadas à Cenografia, Contrarregra, Figurino e demais funções técnicas e criativas do fazer teatral, para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolverá habilidades manuais, estéticas e organizacionais por meio da criação de ambientes cênicos, figurinos, adereços e suporte técnico às apresentações. Estimulará o trabalho em equipe, a criatividade, o senso crítico, a valorização dos bastidores e a compreensão do processo de montagem de espetáculos. Terá conhecimento sobre produção



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

e execução de cenários, elaboração e adaptação de figurinos, organização de materiais cênicos, funções de contrarregra e aspectos técnicos que envolvem a realização de apresentações artísticas.

• **Oficina de Expressão Artística Corporal:** Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Expressão Artística Corporal para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver corpo e mente por meio de movimentos expressivos, práticas corporais integrativas e manifestações culturais. Estimular a consciência corporal, criatividade, comunicação não verbal, sensibilidade artística e liberdade de expressão. Ter conhecimento sobre técnicas de expressão corporal, improvisação, dança contemporânea, teatro físico, ritmos e estilos variados, promovendo o autoconhecimento, a valorização da diversidade e a integração entre arte e movimento.

3. TIPOS DE CONTRATAÇÃO

A natureza das atividades será definida conforme a demanda dos espaços culturais, o perfil do público atendido e a duração prevista para cada ação. Com base nessas variáveis, serão firmados dois tipos de contrato:

1. Contratos com vigência de até 12 (doze) meses:

Destinados às oficinas culturais de caráter contínuo, que seguem um conteúdo programático e/ou cronograma anual previamente estabelecido. A carga horária mensal será determinada de acordo com a necessidade e a logística operacional da Secretaria Municipal de Cultura. Esses contratos poderão ser prorrogados por igual período, conforme interesse da administração e disponibilidade orçamentária.

2. Contratos com vigência máxima de 6 (seis) meses:

Voltados a atividades culturais de curta duração, com foco na promoção do acesso à expressão artística e cultural para diferentes públicos. As ações poderão ser ofertadas em formatos variados, como workshops, palestras, oficinas temáticas, cursos livres e eventos formativos. O conteúdo será adaptável às características e necessidades do público-alvo. A vigência desses contratos será de até 6 meses, mediante apresentação de cronograma de execução previamente definido, podendo ser prorrogada por igual período, se necessário.

Ambos os formatos visam garantir flexibilidade e efetividade na execução das ações culturais, atendendo às diretrizes da política pública de cultura do município.

Oficinas com Contratos de 06 (seis) meses:

- Oficina de Tango;
- Oficina de Dança de Salão;
- Oficina de Danças Folclóricas;
- Oficinas de Hip Hop;
- Oficinas de Capoeira;
- Oficinas relacionadas à Economia criativa – Trabalhadores da arte no mercado de trabalho;
- Oficinas de Culinária artística sustentável;
- Oficinas de Fanfarra/Percussão;
- Oficinas de Coral/Flauta Doce;
- Oficinas de Musicalização;
- Oficinas de Expressão Artística Corporal;

Oficinas com Contratos de 12 (doze) meses:

- Oficina de Pintura;
- Oficina de Grafismo e Arte Digital;
- Oficina de Artesanato;
- Oficina de Arte Circense;
- Oficinas de Cultura e Acolhimento;
- Oficina de Ballet;
- Oficina de Dança Gauchesca;
- Oficina de Violão;
- Oficina de Bateria/Contrabaixo;
- Oficina de Teclado;
- Oficina de Viola;
- Oficina de Guitarra;
- Oficina de Cordas/Sopro;
- Oficina de Interpretação, Cenografia, Contrarregra, Figurino e outras relacionadas;
- Oficina de Expressão Artística Corporal;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

4. DO VALOR

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.616.220,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e vinte reais), conforme apurado por meio de pesquisas de preços realizadas previamente.

As cotações que fundamentam essa estimativa foram obtidas junto a empresas do setor, considerando os valores praticados no mercado para serviços similares, abrangendo as especificidades das atividades culturais propostas, bem como a qualificação dos profissionais envolvidos.

Esse valor servirá como referência para a contratação futura, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e compatibilidade com os preços praticados no âmbito da administração pública, conforme previsto na legislação vigente.

5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para a definição da estimativa de custos e das condições da contratação, foram analisadas experiências similares realizadas por outros entes públicos. Entre os documentos considerados, destacam-se os Editais nº 06/2022 da Prefeitura Municipal de Cianorte/PR, nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Mairiporã/PR, da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR e o Edital nº 06/2023 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Além disso, foram consultadas tabelas homologadas em plataformas oficiais de pesquisa de preços, como o Banco de Preços, a fim de garantir a compatibilidade com os valores praticados em outras administrações públicas, obtendo-se assim a média dos preços conforme demonstrado na tabela abaixo.

Essas análises permitiram identificar parâmetros técnicos e financeiros adequados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

LOTE	ITEM	UND	COD.	DESCRIÇÃO	PREF CIANORTE/PR	PREF. MAIRIPORÃ/PR	PREF. GUAÍRA	FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO IGUAÇU/R	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
01	01	HRS	34203	Oficina de Pintura: Ministrar, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de pintura para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades cognitivas, emocionais e motoras por meio da expressão artística e da experimentação com cores, formas e técnicas. Estimular a criatividade, a sensibilidade estética e o pensamento crítico. Ter conhecimento sobre materiais, estilos artísticos, movimentos da arte, técnicas de pintura e incentivar a criação autoral e a apreciação artística.	R\$ 104,90	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 50,75





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				Prazo do contrato: 12 meses.						
02	01	HRS	34204	Oficina de Grafismo e Arte Digital: Ministrar, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de Grafismo e Arte Digital para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades criativas, cognitivas e digitais por meio da exploração de elementos visuais, símbolos gráficos e ferramentas tecnológicas. Estimular a expressão artística individual e coletiva, o pensamento visual e a familiarização com softwares de criação digital. Ter conhecimento em fundamentos do design, estilos gráficos, composição visual, técnicas de ilustração digital e arte urbana, promovendo a experimentação e a criação autoral.	R\$ 104,90	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 608,75
				Prazo do contrato: 12 meses.						
03	01	HRS	34205	Oficina de Artesanato: Ministrar, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de artesanato para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades manuais, cognitivas e criativas por meio da confecção de peças artesanais, utilizando diferentes técnicas, materiais e estilos. Estimular a expressão artística, o raciocínio criativo, a coordenação motora e o resgate de saberes tradicionais e culturais. Ter conhecimento sobre técnicas artesanais, reutilização de materiais, desenvolvimento de projetos criativos e valorização da identidade cultural.	R\$ 104,30	R\$ 50,00	R\$ 49,84	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 608,33

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02> e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
 Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				por meio do fazer manual.						
				Prazo do contrato: 12 meses.						
04	01	HRS	34206	<p>Oficina de Arte Circense: Ministrará, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de Arte Circense para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver corpo e mente por meio de práticas corporais, expressões artísticas e manifestações culturais relacionadas ao universo do circo. Estimular a criatividade, a coordenação motora, o equilíbrio, a concentração e o trabalho em equipe. Ter conhecimento sobre técnicas circenses como acrobacias, malabares, equilíbrio, palhaçaria e expressão corporal, promovendo a integração social e a valorização da arte popular.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>	R\$ 105,55	R\$ 50,00	R\$ 85,67	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 68.5918-CE02
05	01	HRS	34207	<p>Oficina "Cultura e Acolhimento": Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas da Oficina "Cultura e Acolhimento" especialmente para as pessoas neuro divergentes. Promover o desenvolvimento humano, social e emocional por meio de atividades culturais, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e manifestações artísticas que estimulem o respeito, a empatia, a escuta e a valorização da diversidade. Estimular o sentimento de pertencimento, o fortalecimento de vínculos comunitários e o reconhecimento das expressões culturais como</p>	R\$ 100,55	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 68.5918-CE02

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02> e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				ferramentas de inclusão e transformação social. Ter conhecimento sobre mediação cultural, metodologias participativas, práticas integrativas e abordagem sensível à diversidade étnico-racial, geracional, de gênero e identidade. Prazo do contrato: 12 meses.						
06	01	HRS	34208	Oficina de Ballet: Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Ballet para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver corpo e mente por meio da técnica, disciplina e expressividade da dança clássica. Estimular a consciência corporal, postura, coordenação motora, musicalidade e sensibilidade artística. Ter conhecimento sobre os fundamentos do ballet clássico, vocabulário técnico, sequências coreográficas, estilos musicais aplicados à dança e processos criativos na construção de coreografias. Prazo do contrato: 12 meses.	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,88
07	01	HRS	34209	Oficina de Dança Gauchesca: Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de dança estilo Gauchesca para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias. Prazo do contrato: 12 meses.	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,88
08	01	HRS	34210	Oficina de Tango:	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,88





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>Ministrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de dança de estilo Tango para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>						
09	01	HRS	34211	<p>Oficina de Dança de Salão: Ministar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de dança de Salão para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,28
10	01	HRS	34212	<p>Oficina de Danças Folclóricas: Ministar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de dança folclórica para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,28
11	01	HRS	34213	<p>Oficina de Hip Hop: Ministar, monitorar e coordenar aulas</p>	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 62,28





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>teóricas e práticas de dança estilo Hip Hop para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>					
12	01	HRS	34214	<p>Oficina de Capoeira: Ministrando, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de capoeira para crianças, adolescentes, jovens e pessoa idosa. Desenvolver corpo e mente através de expressões corporais e manifestações culturais, ter conhecimento corporal, conhecer e reconhecer estilos musicais e ritmos da dança, passos e sequência e criação de coreografias.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67	Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código 31D5-72D1-5918-CE02
13	01	HRS	34215	<p>Oficina relacionada à economia criativa – trabalhadores da arte no mercado de trabalho: Ministrando, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas voltadas à economia criativa, com foco na inserção e valorização dos trabalhadores da arte no mercado de trabalho, para adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Promover o desenvolvimento de competências empreendedoras, gestão de carreira artística, inovação e sustentabilidade financeira por meio da arte. Estimular o pensamento crítico, a autonomia e o reconhecimento do</p>	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67	Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER Para verificar a validade das assinaturas, acesse o código 31D5-72D1-5918-CE02





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				valor econômico e cultural das atividades criativas. Ter conhecimento sobre modelos de negócio na economia criativa, políticas públicas, direitos autorais, precificação, comunicação e estratégias de atuação no mercado artístico e cultural.						
				Prazo do contrato: 06 meses.						
14	01	HRS	34216	Oficina de culinária artística sustentável: Ministrar, monitorar e coordenar oficinas teóricas e práticas de Culinária Artística Sustentável para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades manuais, cognitivas e criativas por meio da preparação de alimentos com foco na estética, sabor e sustentabilidade. Estimular a consciência alimentar, o aproveitamento integral dos alimentos, a redução de desperdícios e a valorização de ingredientes locais e sazonais. Ter conhecimento sobre técnicas culinárias, princípios de alimentação saudável, estética na apresentação dos pratos e práticas sustentáveis na cozinha, promovendo o cuidado com o meio ambiente e a cultura alimentar.	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67	
				Prazo do contrato: 06 meses.						
15	01	HRS	34217	Oficina de Violão: Ministrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de violão para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais e cognitivas por meio da prática instrumental e da	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 49,74	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 22,33





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				apreciação musical. Estimular a percepção auditiva, coordenação motora, criatividade e expressão artística. Ter conhecimento técnico do instrumento, compreender e aplicar estilos musicais, ritmos, acordes, escalas e técnicas de execução, além de incentivar a criação e interpretação de músicas. Prazo do contrato: 12 meses.						
16	01	HRS	34218	Oficina de Bateria/Contrabaixo: Ministrando aulas teóricas e práticas de Bateria e Contrabaixo para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades rítmicas, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental e da vivência musical coletiva. Estimular a percepção auditiva, coordenação motora, criatividade e expressividade musical. Ter conhecimento técnico dos instrumentos, compreender e aplicar diferentes estilos musicais, ritmos, levadas, técnicas de execução, leitura de cifras e partituras, além de incentivar a criação, improvisação e integração em conjuntos musicais. Prazo do contrato: 12 meses.	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67	31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02	
17	01	HRS	34219	Oficina de Fanfara/Percussão: Ministrando aulas teóricas e práticas de Fanfara e Percussão para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades rítmicas, corporais e cognitivas por meio da	R\$ 119,90	R\$ 50,00	R\$ 90,38	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 106,66





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>execução de instrumentos de percussão e a prática de música em grupo. Estimular a coordenação motora, o senso de ritmo, a percepção auditiva e a capacidade de trabalhar em equipe. Ter conhecimento sobre técnicas de percussão, diferentes tipos de instrumentos, estilos musicais, leitura de partituras e arranjos, além de incentivar a criação de arranjos e apresentações coletivas, valorizando a tradição da fanfarra e a música popular.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>							D5-72D1-5918-CE02
18	01	HRS	34220	<p>Oficina de Teclado: Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Teclado para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática do teclado e da compreensão de elementos musicais como melodia, harmonia e ritmo. Estimular a percepção auditiva, a coordenação motora, a leitura de partituras e a criatividade musical. Ter conhecimento técnico sobre o instrumento, teoria musical, escalas, acordes, improvisação e interpretação de diferentes estilos musicais, incentivando a prática solo e em grupo, além da criação musical e desenvolvimento artístico.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,67		Assessoria: DIEGO LUCAS WELTER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stitaipu.1doc.com.br/validacao/31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02
19	01	HRS	34221	<p>Oficina de Viola: Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Viola para crianças,</p>	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 67,80	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 65,84	





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática do instrumento, com foco no domínio da técnica, percepção musical e expressão artística. Estimular a coordenação motora, a leitura de partituras, a compreensão de acordes, escalas e ritmos tradicionais e contemporâneos. Ter conhecimento técnico sobre a viola, estilos musicais regionais, como a música folclórica e popular, e incentivar a criação e interpretação musical em diferentes contextos, promovendo a valorização da música autêntica e da cultura musical local.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>						
20	01	HRS	34222	<p>Oficina Guitarra: Ministrando, monitorando e coordenando aulas teóricas e práticas de guitarra para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental, com ênfase na técnica, criatividade e expressão musical. Estimular a percepção sonora, coordenação motora, leitura de cifras e partituras, compreensão de escalas, acordes, solos e ritmos. Ter conhecimento técnico sobre a guitarra, equipamentos e efeitos sonoros, além de estilos musicais variados, promovendo a interpretação, improvisação e criação musical individual e em grupo.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 49,77		

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02> e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

21	01	HRS	34223	<p>Oficina de Coral/Flauta Doce: Ministrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Coral e Flauta Doce para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e sociais por meio da prática do canto coletivo e da execução instrumental. Estimular a percepção auditiva, a respiração, a afinação, o ritmo, a leitura musical e o trabalho em grupo. Ter conhecimento técnico sobre técnica vocal, regência coral, prática de conjunto, além de repertórios diversos e técnicas de flauta doce, promovendo a sensibilidade musical, a expressão artística e a valorização da música em contextos educativos e culturais.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00	https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02
22	01	HRS	34224	<p>Oficina de Musicalização: Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de música instrumental e vocal. Conceitos básicos de harmonia, melodia e ritmo, percepção auditiva, coordenação motora e memória, gêneros musicais e seus contextos históricos.</p> <p>Prazo do contrato: 06 meses.</p>	R\$ 119,90	R\$ 50,00		R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 67,90	https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02
23	01	HRS	34225	<p>Oficina de Cordas/Sopro: Ministrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de instrumentos de Cordas e Sopro para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades musicais, cognitivas e motoras por meio da prática instrumental e da</p>	R\$ 112,40	R\$ 50,00	R\$ 77,37	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 77,37	ASSINADO POR: DIOGO LUCAS WELTER Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stitaipu.pr.gov.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>vivência musical em grupo. Estimular a percepção auditiva, coordenação motora, leitura musical, senso rítmico e expressividade artística. Ter conhecimento técnico sobre instrumentos de cordas (como violino, violoncelo, viola) e de sopro (como flauta, clarinete, saxofone, trompete), além de repertórios variados e práticas de conjunto, promovendo a integração musical, a criatividade e a valorização da diversidade cultural.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>						
24	01	HRS	34226	<p>Oficina de Interpretação: Ministrar, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Interpretação para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver corpo e mente por meio da expressão artística, linguagem cênica e manifestações culturais. Estimular a criatividade, a autoconfiança, a consciência corporal, a dicção, a escuta ativa e a sensibilidade emocional. Ter conhecimento sobre técnicas de interpretação teatral, improvisação, construção de personagens, leitura dramática, expressão vocal e corporal, promovendo o desenvolvimento artístico, comunicativo e social por meio da arte do interpretar.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>	R\$ 50,00	R\$ 77,51	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 56,00	31D5-72D1-5918-CE02 e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02
25	01	HRS	34227	<p>Oficina de Cenografia, Contrarregra, Figurino e Outras: Ministrar, monitorar e coordenar aulas</p>	R\$ 50,00	R\$ 77,51	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 56,00	Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stitaipu.1doc.com.br/validacao/31D5-72D1-5918-CE02





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				<p>teóricas e práticas voltadas à Cenografia, Contrarregra, Figurino e demais funções técnicas e criativas do fazer teatral, para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver habilidades manuais, estéticas e organizacionais por meio da criação de ambientes cênicos, figurinos, adereços e suporte técnico às apresentações. Estimular o trabalho em equipe, a criatividade, o senso crítico, a valorização dos bastidores e a compreensão do processo de montagem de espetáculos. Ter conhecimento sobre produção e execução de cenários, elaboração e adaptação de figurinos, organização de materiais cênicos, funções de contrarregra e aspectos técnicos que envolvem a realização de apresentações artísticas.</p> <p>Prazo do contrato: 12 meses.</p>						
26	01	HRS	34228	<p>Oficina de Expressão Artística Corporal: Ministrará, monitorar e coordenar aulas teóricas e práticas de Expressão Artística Corporal para crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas. Desenvolver corpo e mente por meio de movimentos expressivos, práticas corporais integrativas e manifestações culturais. Estimular a consciência corporal, criatividade, comunicação não verbal, sensibilidade artística e liberdade de expressão. Ter conhecimento sobre técnicas de</p>	R\$ 99,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 54,00	R\$ 45,00	R\$ 28,88

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WEBSTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02> e informe o código 31D5-72D1-5918-CE02



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

				expressão corporal, improvisação, dança contemporânea, teatro físico, ritmos e estilos variados, promovendo o autoconhecimento, a valorização da diversidade e a integração entre arte e movimento. Prazo do contrato: 06 meses.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.39	6908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação Técnica da Empresa

a) No mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto deste processo, expedida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da pessoa jurídica expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Agente de Contratação ou quem este indicar;

b) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa possua qualificação, por meio de apresentação de Portfólio de atividades já realizadas, incluindo descrição dos projetos, públicos atendidos, áreas temáticas e duração das ações, apresentação de currículo atualizado.

c) A contratada deverá atender às normativas de segurança e acessibilidade, a teor do que é preconizado pela Lei 14.133/2021, bem como mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

d) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei.

9.3 A classificação das empresas habilitadas será feita conforme a ordem de protocolo no recebimento dos envelopes de habilitação, com o objetivo de definir a sequência de prestação dos serviços.

9.5 Serão classificadas as empresas que cumprirem todas as exigências e apresentarem a documentação de habilitação, estando credenciadas a prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

8. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stिताipu.pr.gov.br/>

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tem como compromisso promover o desenvolvimento cultural, artístico e educacional da população, proporcionando oportunidades de acesso à arte, à formação e à expressão criativa. O investimento em ações culturais representa não apenas o fortalecimento da identidade local, mas também um instrumento de inclusão social, promoção da cidadania e estímulo à economia criativa no município.

Nesse contexto, para o ano de 2025, está prevista a ampliação da oferta de oficinas culturais voltadas a públicos diversos, contemplando diferentes faixas etárias e segmentos sociais.

Essas oficinas visam oferecer experiências formativas e integradas que despertem o interesse, o talento e a sensibilidade artística da população, promovendo a democratização do acesso à cultura.

Para a efetivação dessas atividades, é imprescindível a contratação de profissionais capacitados – os arte-educadores – que detenham conhecimento técnico e experiência prática nas linguagens artísticas propostas. Esses profissionais serão responsáveis por ministrar oficinas de qualidade, capazes de atrair e engajar os participantes, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos socioculturais estabelecidos.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para credenciamento de empresas, garantindo legalidade, transparência e ampla concorrência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida assegura a seleção de prestadores de serviço qualificados, de forma compatível com os princípios da Administração Pública e em consonância com os interesses da coletividade.

Assim, a presente justificativa fundamenta a necessidade e a relevância do credenciamento para a implementação das oficinas culturais, reforçando o compromisso da gestão municipal com a promoção do bem-estar, da educação não formal e do desenvolvimento cultural em Santa Terezinha de Itaipu.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Secretaria Municipal de Cultura será responsável por receber e organizar as demandas relacionadas às ações formativas em arte e cultura, distribuindo-as entre as empresas credenciadas conforme as diretrizes estabelecidas no edital de chamamento público.

As empresas contratadas deverão executar as atividades em estrita conformidade com os termos do contrato e com as especificações definidas no edital. Cada arte-educador deverá assegurar aos participantes não apenas o desenvolvimento técnico e criativo nas respectivas linguagens artísticas, mas também o estímulo à percepção estética, à reflexão crítica e à compreensão do contexto histórico e social da arte, da memória e dos bens culturais.

A convocação das empresas credenciadas será realizada conforme o interesse da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação e a plena comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, aquisição de materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para o Município.

Essa organização visa garantir a eficiência, a qualidade e a legalidade na oferta das ações culturais, promovendo uma gestão transparente e alinhada às políticas públicas do setor.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- 2.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação Técnica da Empresa

a) No mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto deste processo, expedida por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da pessoa jurídica expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Agente de Contratação ou quem este indicar;

b) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa possua qualificação, por meio de apresentação de Portfólio de atividades já realizadas, incluindo descrição dos projetos, públicos atendidos, áreas temáticas e duração das ações, apresentação de currículo atualizado.

c) A contratada deverá atender às normativas de segurança e acessibilidade, a teor do que é preconizado pela Lei 14.133/2021, bem como mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

d) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei.

3.2 A classificação das empresas habilitadas será feita conforme a ordem de protocolo no recebimento dos envelopes de habilitação, com o objetivo de definir a sequência de prestação dos serviços.

3.3 Serão classificadas as empresas que cumprirem todas as exigências e apresentarem a documentação de habilitação, estando credenciadas a prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- 4.1.1. I - Balanço patrimonial;
- 4.1.2. II - Demonstrações contábeis;
- 4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;
- 4.1.4. V – Termo de encerramento do livro diário.
- 4.1.5. VI – Índice de liquidez superior a 1%
- 4.1.6. VII - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempresários Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

- 4.3. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- 4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- 4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.
- 4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- 5.1 Serão exigidos documentos complementares (x) SIM – () NÃO.
- 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Referente: Edital de Chamamento Público nº 025/2025

A Empresa estabelecida
..... inscrita no CNPJ
nº..... através do presente, credenciamos o Sr.
..... portador da cédula de identidade nº..... de do CPF

nº..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, Chamamento Público n.º 025/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao processo licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

À
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Referente: Edital de Chamamento Público nº 025/2025

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 0xx/2025.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - I:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA (R\$)	TOTAL HORAS	TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL R\$					

DECLARAMOS também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

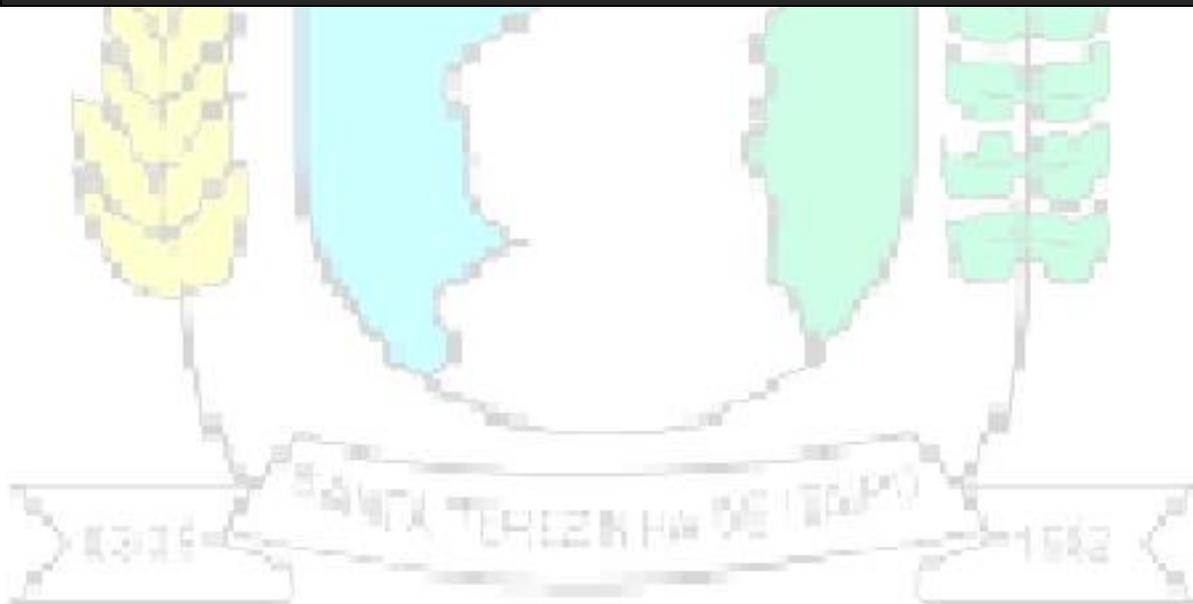
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
Endereço:
CPF:
RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

Este formulário deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº. 00X/2025
HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: XX/XX/2025

CONTRATO DE COMPRAS N.º XXX/2025
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. VIGENTE
ATÉ: XX/XX/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Avenida **XXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, no estado do **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXX**, Fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXr.com.br, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade do XXXXXXXXXXXXXXX, no estado do XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.068/2024 e Decretos Municipais nº 471/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. xxx/2025, referente a Chamada Pública nº. 025/2025**, cuja abertura foi realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2025 e homologada no dia xx de xxxxxxxx de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.**





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

2.2 Objeto da Contratação:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Inexigibilidade nº XX/2025**;
- A declaração de aceitação dos valores, apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ XX (XXXXXX) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Chamada Pública/ Credenciamento**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos serviços é de xx (xxx) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de xxxxxxxx.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua João XXIII nº 144

CEP: 85.875-000

Cidade: Santa Terezinha de Itaipu/PR

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxx e/ou xxxxxxxxxxxx.

8.2 Para atender às necessidades da contratação para a prestação dos serviços propostos, as empresas credenciadas devem se destacar no mercado não apenas pelos padrões de desempenho e qualidade no ramo musical em termos locais/regionais. Este padrão elevado é essencial para garantir que os objetivos da prestação de serviços sejam alcançados com eficácia, conforme especificados:

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado;
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à execução, controle e qualidade da prestação dos serviços;
- c) A prestação de serviço será realizada conforme a solicitação do ordenador, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar;
- d) É de total responsabilidade dos credenciados os custos de deslocamento, transporte, montagem/desmontagem e hospedagem até o local do evento;
- e) É de total responsabilidade da contratada assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessárias à boa e perfeita execução do contrato;
- f) Animação com grupo musical/banda (bailes, matinês e outros solicitados), com apresentações de 04 (quatro) horas cada, para eventos da Secretaria de Assistência Social, no Município;
- g) Para o Lote 01, o grupo musical/banda será composta de no mínimo 03 (três) integrantes (vocalista e músicos) qualificados e que tenham conhecimento e habilidades para tocar, no mínimo, os seguintes instrumentos: acordeão, bateria, guitarra/violão, contrabaixo e teclado;
- h) Para o Lote 02, o grupo musical/banda será composta de no mínimo 05 (cinco) integrantes (vocalista e músicos) qualificados e que tenham conhecimento e habilidades para tocar, no mínimo, os seguintes instrumentos: acordeão, bateria, guitarra/violão, contrabaixo, teclado e metais;
- i) O grupo musical/banda deverá dispor de instrumentos e equipamentos de iluminação e sonorização próprias;
- j) O grupo musical/banda obrigatoriamente deve dispor de, no mínimo, 01 (um) integrante com carteira profissional de registro na Ordem dos Músicos do Brasil;
- l) O estilo musical de cada apresentação será definido pela Secretaria contratante;
- m) Os repertórios que serão apresentados nos eventos deverão ser de notório conhecimento do público e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O grupo musical/banda deverá usar todos os meios para interagir com os participantes



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

dos eventos, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação;

- n) Não será aceita a animação dos eventos executada com som mecânico;
- o) São compostos por vários integrantes, no qual, o ritmo da música pode variar, fazendo misturas rítmicas e variações, que utilizam elementos eletrônicos em sua execução, como a bateria, o teclado, o contrabaixo, acordeão, violão, guitarra elétrica, metais, enfim, todos os instrumentos musicais necessários à plena execução do objeto;
- p) O grupo musical deverá obrigatoriamente deter de todos instrumentos e equipamentos, como caixas de som, microfones, amplificadores etc. para a apresentação;
- q) O artista deverá comprovar consagração artística que, no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico local/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes;
- r) Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos;
- s) Nas notas fiscais precisam constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida;
- t) Não será permitida subcontratação do objeto contratado;
- u) A contratada deverá atender às normativas de segurança e acessibilidade, a teor do que é preconizado pela Lei 14.133/2021, bem como mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- v) A adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei.

8.3 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

8.4 Encargos: As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

- a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme Portaria 458/2025:

Fiscal Titular: JOANNA CAROLINA AIRES SILVA – Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais – Matrícula n°. 4515/2.

Fiscal Suplente: CARINA DE ARRUDA MAURER – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n°. 3632/3.

Gestora de Contratos: MARCÍLIO JOSE SOARES – Secretário Municipal de Cultura – Matrícula n°. 5162/4.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **IPCA**.

10.9 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública.

10.10 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

10.11 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

10.12 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Utilizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

12.1.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.

12.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados.

12.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

12.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 A Contratada se responsabiliza por assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessárias à boa e perfeita execução do contrato.

13.1.2 A Contratada possibilitará a fiscalização pelo Contratante quanto à execução, controle e qualidade da prestação dos serviços.

13.1.3 O objeto deverá ser disponibilizado no período designado pela Secretaria requisitante.

13.1.4 A prestação de serviço será realizada conforme a solicitação do ordenador, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar.

13.1.5 Comprovar a habilitação jurídica dos seguintes documentos: Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica; Contrato Social; Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal; Certidão de regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade de débitos trabalhistas; Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público; Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data previamente agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.7 Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do serviço entregue, quantidade e valor.

13.1.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

13.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

13.1.11 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

13.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

13.1.13 Comunicar por escrito ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.15 Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.1.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.1.17 A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

14.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	6949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.253	3.3.90.39	6908	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, XX de março de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: XXXXXXXXXX
MATRÍCULA: XXXX/X

2-NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
MATRÍCULA: XXXX/X



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31D5-72D1-5918-CE02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 21/05/2025 16:41:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/31D5-72D1-5918-CE02>